



**LEI Nº 3.044, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011**

*Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Incentivo ao Clube Team América de Ciclismo, e dá outras providências.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao desenvolvimento do ciclismo municipal, na forma de patrocínio ao Clube Team América de Ciclismo, inscrito no CNPJ sob nº 05.596.315/0001-67, até dezembro de 2012, nos termos desta lei.

**Parágrafo único.** Os direitos e deveres previstos nesta lei aplicam-se apenas aos ciclistas devidamente inscritos no quadro de ciclistas do Município e filiados ao Clube Team América de Ciclismo.

**Art. 2º.** São obrigações do ciclista patrocinado, que deverão constar em termo de contrato:

I – ostentar no uniforme da equipe o nome da cidade de Salto, obedecendo as medidas e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer;

II – nas competições em que participar fazer constar o nome da cidade de Salto como cidade de origem;

III – promover e divulgar o nome da Secretaria de Esportes e da cidade de Salto em eventos e competições, mencionando-a em todos os veículos de comunicação, incluindo também o sítio oficial do clube na internet;

IV – desenvolver, com o apoio e amparo da Secretaria de Esportes do Município, projetos sociais visando o desenvolvimento sócio-esportivo do indivíduo;

V – promover eventos de lazer relacionados ao ciclismo, em conjunto com a Secretaria de Esportes;

VI – apresentar mensalmente à Secretaria de Esportes relatórios das atividades e prestação de contas da equipe, bem como o calendário de eventos, competições e outras atividades a serem realizadas.

VII – apresentar, obrigatoriamente, um profissional graduado e devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física de São Paulo -CREF-4/SP para compor a comissão técnica da equipe nas competições que exijam tal procedimento.

**Art. 3º** - O Município, enquanto patrocinador dos atletas se incumbirá em realizar:

I – pagamento das despesas de taxa de filiação anual de, no máximo, 25 (vinte e cinco) atletas do Clube Team América de Ciclismo, bem como o pagamento da taxa anual do Clube à Federação Paulista de Ciclismo, desde que tais valores não ultrapassem o montante de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

II – pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para custeio e manutenção da equipe, a partir de janeiro de 2011;

*D e*



III – fornecimento de transporte para participação em competições oficiais, limitado a 2 (duas) conduções por mês e quilometragem total mensal limitada em 1000 quilômetros.

IV – custeio referente a transporte, alimentação e estadia dos atletas convocados a participar dos Jogos Regionais e Abertos, nos quais deverá representar a cidade de Salto.

**Art. 4º.** Os recursos para atender os encargos da presente lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Esportes, por verbas próprias constantes no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

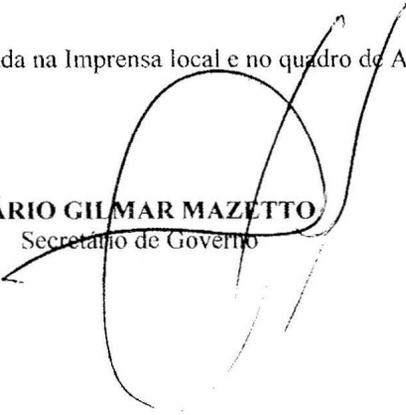
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 23 de Fevereiro de 2011 – 312º da Fundação.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo